



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PORTARIA Nº 417/2024**

Designa equipe de fiscalização do Contrato nº 108/2024 firmado entre o Confea e a Moore VR Auditores & Consultores S/S. (Processo nº 00.005335/2024-08).

**A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 78, de 16 de janeiro de 2024 (SEI 0895676) e a delegação de competência do Presidente do Confea, nos termos da Portaria n.º 180, de 03 de abril de 2024 (SEI 0939089),

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 104 e inciso III, da [Lei nº 14.133 de 2021](#);

Considerando o disposto no art. 117, da [Lei nº 14.133 de 2021](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#) ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato nº 101/2024, firmado entre o Confea e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o Projeto "4º Ciclo de Palestras Técnicas AEAC", no período de 24 e 25/09/2024, em Cascavel-PR;

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando a Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade desenvolver e coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", conforme art. 42 da Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando que a Gerência de Contratações (GEC) dispõe do Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa (SEFISC), que tem por finalidade coordenar e

executar as ações de suporte técnico-administrativo aos processos de fiscalização de contratos do Confea, conforme estabelece no art. 43 da Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando, ainda, que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Advocacia-Geral do Sistema (AGS) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos autos do Processo 00.003433/2024-01 foram indicados os empregados, João Batista de Lima, matrícula nº 0780, Eduardo Dalla Costa Diderot, matrícula nº 0470 e Alceu Fernandes Molina Junior, matrícula nº 320, para desempenharem as funções de fiscal titular, substituto e gestor, respectivamente, do Contrato nº 108/2024, conforme o Termo de Referência AUDI nº 2/2024 (0994286),

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os fiscais do Contrato nº 108/2024, firmado entre o Confea e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel:

I - João Batista de Lima, matrícula nº 0780, como fiscal titular, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato;

II - Eduardo Dalla Costa Diderot, matrícula nº 0470, como substituto do fiscal, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, em caso de ausência temporária do fiscal;

III - Alceu Fernandes Molina Junior, matrícula nº 320, como gestor do contrato.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe ao fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas; e

III - Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, o fiscal deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos ao Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa (SEFISC), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º Os empregados designados por meio desta Portaria deverão ser comunicados imediatamente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 10/09/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1040011** e o código CRC **C8A6ABA0**.

**Referência:** Processo nº 00.005335/2024-08

SEI nº 1040011